PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

O **Município de Lindóia do Sul** - SC, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Flavio Luiz Benini** e a empresa **ADC4 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 46.651.315/0001-08 localizada Rua Fioravante Angelo Massolini, nº 540, Bairro: Primavera, no município de Concórdia/SC nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Douglas Rossi portador do CPF n° 028.xxx.xxx-23 nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2025, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para futura e eventual contratação, a qual visa o fornecimento parcelado de mochilas escolares e uniformes destinados aos alunos da rede municipal de ensino, bem como uniformes para os colaboradores vinculados às Secretarias do município, durante a vigência da ata de Registro de preços, conforme especificações constantes do ANEXO “I” do Edital, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de mochilas escolares e uniformes destinados aos alunos da rede municipal de ensino, bem como uniformes para os colaboradores vinculados à Secretaria de Infraestrutura e Transportes, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Diretoria de Urbanismo e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, conforme especificações detalhadas no Edital e anexos.

1.2. As quantidades estimadas para a presente Ata são as descritas na tabela abaixo:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Marca	Descrição	Vlr Unit.	Vlr Total
02	7	120	Un	ADC4/ mochila	Mochila Escolar Infantil  **Corpo Principal:** 1. Altura: 330 mm	R$ 56,88	R$ 6.825,60

					2. Largura: 270 mm 3. Profundidade: 120 mm 4. Tecido: 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento. **Abertura principal:** feita por zíper número 8 na cor Preta, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos sem falha, com 550mm de comprimento, tendo no acabamento superior do zíper um cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Preta. **Parte frontal:** com acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Preta. **Bolso frontal superior:** fixado a 50mm da parte superior da mochila com 190mm de largura central por 120mm de altura em Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, com abertura feita por zíper número 8 na cor Preta. Acabamento inferior com cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Preta, e acabamento superior em cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Preta, neste irá em estampa os dizeres “REDE MUNICIPAL DE ENSINO” na cor branca. **Bolso frontal inferior:** fixado desde a parte inferior da mochila com 150 mm de altura por 270 mm de largura, em forma de meia elipse em Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, neste bolso deverá conter a brasão da prefeitura estampado com todas as cores originais. Fole do compartimento principal: com 120mm de largura, acompanhado com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Preta dando forma e armação para a mochila. **Nas laterais da mochila:** deverá ter bolso em tela 100% poliéster na cor Preta, medindo 130mm de largura e 110mm de altura, acabamento na abertura em elástico de 25mm na cor preta. **As costas da mochila:** deverão possuir três costuras em “V” invertido, distribuídas em ângulos abertos, tendo acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Preta. Acolchoada internamente em espuma PAC de quatro		

					milímetros forrada com tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m², com formato de losango na cor Preta. Deverá ser costurado um visor de plástico 0,20 micras, entre as costuras em V invertido, no tamanho de 70mm de altura por 100mm de comprimento, com abertura na lateral direita para acomodação de identificador em papel cartão, contendo as informações: Nome, Fone, Endereço e Escola. **Alças de ombro:** com desenho ergonômico curvada em "H" para melhor acomodação, fixadas desde a parte superior das costas confeccionadas em Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, almofadada em espuma PAC de quatro milímetros com 350mm de comprimento e largura em 70mm. Aplicação de uma faixa em tecido refletivo cinza 100% poliéster em cada alça no centro, com 2cm de largura com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m com inclinação de 45°. Acabamento da alça em fita 25mm 100% polipropileno na cor Preta. Alça inferior: em fita bicolor, na cor Preta de 3cm, tendo duas faixas de 05mm posicionadas a 06mm das bordas em toda sua extensão na cor Preta. em material 100% polipropileno, com e 440mm de comprimento, esta deverá ser dobrada e costurada no final da fita para melhor acabamento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente 8x8x11cm em mesmo tecido principal, com acabamento em um dos lados do triangulo em tecido 100% poliéster refletivo cinza com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m com 2cm total. **A alça superior:** deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 3cm em plástico na cor Preta fixado por uma fita bicolor, na cor preta de 3cm, tendo duas faixas de 05mm posicionadas a 06mm das bordas em toda sua extensão na cor preta. em material 100% polipropileno, costurado por sua vez reforçadamente em "X". **Alça de mão:** fixado centralizado no fole superior em fita bicolor, na cor preta 19-4027 TPX de 3cm, tendo duas faixas de 05mm posicionadas a 06mm das bordas em toda sua extensão na cor preta. em material 100% polipropileno com costura reforçada em "X" e cabo de mão em Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de		

					dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, envolvendo a fita no tamanho de 10cm largura por 3cm altura. Logotipos do município deverão ser silkado em cromia legível sobre os bolsos frontais nas medidas conforme prefeitura solicitar. Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor preta. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Tolerância de medidas de 10mm.		
	8	330	Un	ADC4/ mochila	Mochila Escolar Fundamental  **Corpo Principal:** 1. Altura: 380 mm 2. Largura: 300 mm 3. Profundidade: 130 mm 4. Tecido: 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento. **Abertura principal:** feita por zíper número 8 na cor preta, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos sem falha, com 550mm de comprimento, tendo no acabamento superior do zíper um cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor preta. **Parte frontal:** com acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor preta. **Bolso frontal superior:** fixado a 50mm da parte superior da mochila com 215mm de largura central por 130mm de altura em Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de	R$ 56,89	R$ 18.773,70

					dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, com abertura feita por zíper número 8 na cor preta. Acabamento inferior com cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor preta e acabamento superior em cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor preta, neste irá em estampa os dizeres "REDE MUNICIPAL DE ENSINO" na cor branca. **Bolso frontal inferior:** fixado desde a parte inferior da mochila com 160 mm de altura por 300 mm de largura, em forma de meia elipse em Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento. Neste bolso deverá conter a brasão da prefeitura estampado com todas as cores originais. **Fole do compartimento principal:** com 130mm de largura, acompanhado com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor preta. dando forma e armação para a mochila. **Nas laterais da mochila:** deverá ter bolso em tela 100% poliéster na cor preta. em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 140mm de largura e 140mm de altura, acabamento na abertura em elástico de 25mm na cor preta. **As costas da mochila:** deverão possuir três costuras em "V" invertido, distribuídas em ângulos abertos, tendo acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor preta. Acolchoada internamente em espuma PAC de quatro milímetros forrada com tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m², com formato de losango na cor preta. Deverá ser costurado um visor de plástico 0,20 micras, entre as costuras em V invertido, no tamanho de 70mm de altura por 100mm de comprimento, com abertura na lateral direita para acomodação de identificador em papel cartão, contendo as informações: Nome, Fone, Endereço e Escola. **Alças de ombro:** com desenho ergonômico curvada em "H" para melhor acomodação, fixadas desde a parte superior das costas confeccionadas em Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, almofadada em espuma PAC de quatro milímetros		

					com 350mm de comprimento e largura em 70mm. Aplicação de uma faixa em tecido refletivo cinza 100% poliéster em cada alça no centro, com 2cm de largura com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m com inclinação de 45°. Acabamento da alça em fita 25mm 100% polipropileno na cor preta. **Alça inferior:** em fita bicolor, na cor preta de 3cm, tendo duas faixas de 05mm posicionadas a 06mm das bordas em toda sua extensão na cor preta. em material 100% polipropileno, com e 440mm de comprimento, esta deverá ser dobrada e costurada no final da fita para melhor acabamento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente 8x8x11cm em mesmo tecido principal, com acabamento em um dos lados do triangulo em tecido 100% poliéster refletivo cinza com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m com 2cm total. **A alça superior:** deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 3cm em plástico na cor preta fixado por uma fita bicolor, na cor preta de 3cm, tendo duas faixas de 05mm posicionadas a 06mm das bordas em toda sua extensão na cor cor preta. em material 100% polipropileno, costurado por sua vez reforçadamente em "X". **Alça de mão:** fixado centralizado no fole superior em fita bicolor, na cor preta 19-4027 TPX de 3cm, tendo duas faixas de 05mm posicionadas a 06mm das bordas em toda sua extensão na cor preta. em material 100% polipropileno com costura reforçada em "X" e cabo de mão em Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, envolvendo a fita no tamanho de 10cm largura por 3cm altura. Logotipos do município deverão ser silkado em cromia legível sobre os bolsos frontais nas medidas conforme prefeitura solicitar. Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor preta. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ,		

					composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Tolerância de medidas de 10mm.		
TOTAL DO LOTE 02							**R$ 25.599,30**
TOTAL DA ATA							**R$ 25.599,30**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.1.2. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 122 do Decreto Municipal nº 4.072/2024 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de Solicitação de Fornecimento de compra, o produto deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da solicitação.

3.1.1. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a futura contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, a substituição do item, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos.

3.1.2. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00, nos locais indicados pelo município na Solicitação de Fornecimento.

3.1.3. A Contratada deverá acondicionar e entregar os materiais de forma adequada, observando as características específicas de cada item, de modo a garantir a qualidade e a segurança durante o transporte.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.3. O Município de Lindóia do Sul poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Lindóia do Sul, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.4. Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.

4.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

4.6. A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços/contrato, será considerado extinto a Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços/contrato.

4.7. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

4.8. A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.9. A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.10. As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.13. Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

4.14. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O fornecedor terá seu registro suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de
a Administração aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.1.1. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.

5.1.2. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelas Secretarias envolvidas no momento da elaboração da Ata de registro de preço/contrato.

6.2. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Município designará fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução de Ata de Registro de Preços/Contrato celebrado entre este e o fornecedor contratado na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada a sua respectiva ciência do recebimento do bem.

6.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato, com auxílio do Fiscal, constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Licitatório Nº 137/2025, Pregão Eletrônico nº 24/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação – LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

8.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral), endereços eletrônico e

residencial, documentos relativos à habilitação profissional e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

8.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.072/2024 e demais normas aplicáveis.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Lindóia do Sul, SC 11 de Junho de 2026.

Flavio Luiz Benini
Prefeito Municipal

Douglas Rossi
Detentor da Ata

Testemunhas:

Nome: Eduarda Moreno dos Santos
CPF: 093.xxx.xxx-28

Nome: Marciane Agustini
CPF: 008.xxx.xxx-45

Marciano Canever
Fiscal da Ata

Alexsandro Finger
Fiscal Substituto

Elisangela Balbinoto Vicente
Fiscal da Ata

Josiele Fernanda Cordasso Zuanazzi
Fiscal Substituto

Vanderleia Urbano
Fiscal da Ata

Nivio Miguel Toledo Junior
Fiscal Substituto

Lígia Rossini Gonçalves Rigo
Gestora da Ata